

CONTRARRAZÃO

Prezados Senhores,

Venho por meio deste relatar que no processo de licitação 33/PMCS/2023 a empresa ganhadora PAULO SERGIO DA SILVA SOLCH, inscrito no CNPJ nº 22.717.500/0001-81 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PAULO SERGIO DA SILVA SOLCH, portador(a) da carteira de identidade nº 3374990 – SESP/SC, e do CPF nº 990.760.399-68, declara, para fins do disposto no item 7.1.4 do Edital de Pregão Presencial Nº 33/PMCS/2023, que a prova de regularidade com a fazenda municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município de Criciúma/SC, impedem de emitir qualquer documento, que no período de 29/12/2023 até 24/01/2024, fica suspensos dos serviços impossibilitando o atendimento a população de forma presencial e online nos setores afetados, devido ao decreto SG/nº 2530/23, de 26 de dezembro de 2023, podendo ser emitido após essa data.

Atenciosamente,

Criciúma-SC, 11 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 3380 – Ano 14 sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Extratos.....	2
Termo de Justificativas.....	3
Termos Aditivos.....	6
Retificação de Termos Aditivos.....	8

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 2530/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão de prazos em virtude de migração dos sistemas informatizados do Município para a versão "cloud".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a migração dos sistemas informatizados do Município para a versão "cloud" (nuvem),

Considerando que os atendimentos relacionados aos sistemas estarão inoperantes do dia 29 de dezembro de 2023 até o dia 24 de janeiro de 2024,

Considerando que a suspensão dos serviços impossibilitará o atendimento à população de forma presencial e online nos setores afetados,

DECRETA:

Art.1º Durante o período de 29 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024 ficam suspensos os prazos inerentes aos atos, procedimentos, processos e prazos administrativos em trâmite no Município, incluindo os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, incluídos os prazos de processos de licitação, bem como suspensas as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, protocolos e demais atos públicos.

Art.2º Os débitos de natureza tributária ou não tributária, com vencimento no período de 29 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024 ficam prorrogados para 25 de janeiro de 2024, sem o acréscimo de encargos de mora, juros e multa adicionais, à exceção dos parcelamentos de dívida ativa regulares e por REFIS, cujas guias tenham emitidas anteriormente a 28 de dezembro de 2023.

Art.3º O prazo de validade das Certidões Municipais com vencimento no período de 29 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, ficam prorrogadas para 25 de janeiro de 2024.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de dezembro 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

ver/jrm

Republicado por incorreção



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO SERGIO DA SILVA SOLCH CNPJ: 2271750000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPFAlI9GSCLNID1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 09 de Janeiro de 2023